



LEI Nº 1.917 DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTERA LEI Nº 1.663 DE 04 DE ABRIL DE 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O caput do Art. 3º da Lei nº 1.663 de 04 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Poderão ser beneficiados por esta Lei atletas que representem o Município de Missal nas modalidades constantes em jogos oficiais, em campeonatos de Federações regionais, estaduais, nacionais e internacionais, nas modalidades de futsal, handebol, atletismo e artes marciais, desde que preencham os seguintes requisitos:”

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 1.663 de 04 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

MODALIDADE	SEXO	IDADE	QUANTIDADE	Nº URM
FUTSAL	MASC/ FEM	10 à 17 ANOS	13 BOLSAS	1,5 URM
HANDEBOL	MASC/FEM	10 à 17 ANOS	5 BOLSAS	1,5 URM
ATLETISMO	MASC/FEM	LIVRE	7 BOLSAS	1,5 URM
ARTES MARCIAIS	MASC/FEM	LIVRE	5 BOLSAS	1,5 URM
TOTAL/ANUAL	MASC/FEM	AMBAS	30 BOLSAS	-

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 02 DE JUNHO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal